

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 22/92

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre a doação com encargos de bem imóvel dominial à A.V.A.M. - ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE AMPARO AO MENOR e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. no 175/92 CM

Votorantim, 04 de maio de 1.992.

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e Dignos pares o incluso projeto de lei que dispõe sobre a doação com encargos de um bem dominial, à ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE AMPARO AO MENOR - A.V.A.M., sediada nesta cidade.

A entidade supra é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade atender os menores carentes de nosso Município, no sentido de dar-lhes orientação e apoio, para, no futuro, tornarem-se cidadãos produtivos e dignos.

A A.V.A.M. foi constituída para esses fins no ano de 1.989, por cidadãos preocupados com a situação de nossas crianças em geral e, principalmente, com aquelas que são desprovidas de meios financeiros para superarem as dificuldades que se apresentam para tornarem-se cidadãos aptos a colaborar no desenvolvimento social e econômico de nossa urbe.

A atuação desta entidade já é reconhecida pela sociedade votorantinense desde a sua constituição, principalmente no episódio do possível encerramento das atividades da Creche mantida pela S.A.I.V., localizada no Bairro da Barra Funda, que, caso ocorresse, acarretaria uma sobrecarga às creches mantidas pelo Poder Público Municipal, além dos transtornos decorrentes às famílias usuárias.

A A.V.A.M. assumiu as responsabilidades pela sua manutenção, aumentando a sua capacidade e estendendo tal benefício às crianças carentes, que totalizam atualmente o número expressivo de 15 (quinze) crianças que são mantidas com recursos próprios da A.V.A.M., sem qualquer ônus para a família das mesmas.

O objetivo da presente doação com encargos é dotar a entidade de sede própria para as atividades aludidas e estendê-las à outras faixas etárias, tendo por fim amparar e educar jovens para uma atividade sadia e profissionalizante, preparando-os para o futuro, de modo garantir a própria subsistência.

Frise-se ainda que a entidade foi declarada de utilidade pública municipal, através da Lei no 867, de 02 de maio de 1.991, estando inscrita nas repartições públicas e seu estatuto formalmente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Sorocaba.



Prefeitura Municipal de Votorantim


"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente projeto dispensa maiores justificativas pelo próprio objetivo social e filantrópico da atividade desenvolvida pela entidade em prol de nossa comunidade.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Casa de Leis, renovamos, no ensejo, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJ010/92

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a doação com encargos de bem imóvel dominial à A.V.A.M. - ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE AMPARO AO MENOR e dá outras providências.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É o Município de Votorantim, autorizado a proceder a doação com encargos à A.V.A.M. - ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE AMPARO AO MENOR, na forma prevista no artigo 120, da Lei Orgânica do Município de Votorantim, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, o imóvel assim descrito:

"Um terreno sito nesta cidade de Votorantim, da Comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, com área de 1.261,83 m² (um mil, duzentos e sessenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados) com as seguintes características e confrontações: terreno de formato irregular, situado a 148,50 m distante do alinhamento da ponta situada sobre o rio Sorocaba; na frente mede 17,20 m e confronta com a avenida Reverendo José Manoel da Conceição; na lateral esquerda mede 61,75 m, e confronta com o Sr. Luiz Salvador Giradi; na lateral direita mede 49,40 m e confronta com o Sr. Italo Adami; nos fundos mede 20,50 m e confronta com o Rio Sorocaba, fechando o perímetro."

Artigo 2º - A doação far-se-á por escritura pública, observados os seguintes encargos:

a) a AVAM ficará obrigada a manter no imóvel a sua sede própria e desenvolver os programas de amparo e apoio aos menores e jovens que deles necessitem desde que residentes no Município;



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

b) para atender a alínea anterior, a AVAM deverá iniciar as obras no prazo de 01 (hum) ano, contados da data da assinatura da escritura de doação e concluí-las, fazendo-as funcionar no prazo de 03 (três) anos, a partir do início da construção.

Artigo 3o - A presente doação com encargos, poderá ser revogada, nos termos do artigo 1.181, parágrafo único do Código Civil:

a) se a donatária não der início às obras no prazo de 01 (hum) ano, contado da data da escritura;

b) se a donatária, no prazo de 03 (três) anos, contados do início das obras, não instalar e fizer funcionar a sede própria para os fins a que se propõe, de acordo com seus estatutos;

c) dando, a donatária, ao imóvel, outra destinação que não aquela prevista nesta lei.

Artigo 4o - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 5o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de maio de 1.992. - XXVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal